

Edital n. 03/2017 – SRI

Para concessão de apoio à participação de Docentes da UFRN em atividades docentes no exterior

A Secretaria de Relações Internacionais e Interinstitucionais da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (SRI-UFRN) torna pública a seleção de propostas, no âmbito da Política de Internacionalização da UFRN, que tenham o objetivo de promover a execução de atividades de internacionalização de docentes da UFRN. O presente edital é de responsabilidade da SRI e obedecerá as condições especificadas na Resolução 091/2014-CONSEPE, de 03 de junho de 2014, conforme as disposições a seguir.

1. Disposições gerais

- 1.1 São elegíveis no âmbito deste edital os docentes efetivos da UFRN que apresentarem projetos de participação em atividades docentes no exterior, com a devida comprovação das instituições envolvidas;
- 1.2 Os recursos a serem concedidos no âmbito deste edital se dividirão em três faixas de apoio, conforme tabela constante do Anexo 1, que estipulam os valores máximos a serem concedidos de acordo com o país de destino do docente contemplado.
 - 1.2.1 O valor final do apoio será calculado pela duração da atividade, não devendo ultrapassar o máximo permitido para a faixa em que se enquadra.
 - 1.2.2 Havendo interesse institucional do programa de pós-graduação do proponente e disponibilidade orçamentária para tal, poderá haver uma complementação dos recursos obtidos no âmbito deste edital, por parte da Pró-reitoria de Pós-graduação, que emitirá um parecer posteriormente à divulgação dos resultados.
- 1.3 Serão destinados recursos do orçamento anual da SRI, no valor de até R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), distribuídos em duas chamadas, recebendo cada uma delas o montante de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais);
 - 1.3.1 A SRI reserva-se o direito de alterar os montantes definidos em 1.3, para mais ou para menos, de acordo com a disponibilidade financeira da UFRN, comprometendo-se em anunciar a alteração à comunidade acadêmica antes do término do prazo para inscrições em cada uma das chamadas;
 - 1.3.2 O pagamento do apoio ao docente contemplado fica também subordinado à disponibilidade financeira da UFRN no momento da concessão do apoio.
- 1.4 O encaminhamento das propostas dar-se-á através do preenchimento de formulário específico, encontrado no site da SRI (www.sri.ufrn.br), que deverá ser apresentado, juntamente com a documentação exigida, impressa, na secretaria da SRI, nos prazos definidos para inscrição em cada uma das chamadas, de acordo com o item 3.1 deste edital. **Não receberemos inscrições por via eletrônica.**

2. Público-alvo

- 2.1 Docentes efetivos da UFRN que tiveram trabalhos aprovados em congressos e similares ou que tenham sido convidados a participar de intercâmbio científico ou tecnológico de interesse real para a UFRN ou de visitas de curta duração, para

aquisição de conhecimentos específicos e necessário para o desenvolvimento de áreas estratégicas da UFRN, com devida especificação no Plano de Desenvolvimento Institucional.

Obs.: Serão apoiadas apenas as atividades que tiverem a duração de até, no máximo, 10 dias.

- 2.1.1 Terão prioridade as inscrições dos docentes que não tiverem recebido, nos dois anos que antecedem este edital, a contar da data de sua publicação, nenhum auxílio similar ao que aqui se propõe, oriundo de qualquer das unidades da Administração Central da UFRN.

3. Das inscrições

- 3.1 As inscrições deverão ser realizadas na secretaria da SRI (3º piso do Anexo da Reitoria), de 9h a 12h e de 14h a 17h, nos períodos designados no cronograma que consta no item 6 deste edital. Ao inscrever-se, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos impressos:

- Formulário de candidatura;
- Carta-convite e/ou carta de aceite de cada instituição envolvida;
- Análise de mérito de agências de fomento, se pertinente;
- Declaração de anuência da Chefia do Departamento **do proponente**;
- Declaração de anuência da Direção da Unidade **do proponente**;
- **Cópia impressa do Relatório Individual Docente (Novo RID 136/2014), obtida no SIGAA (Menu Docente > Produção Intelectual > Progressão/Promoção Docente), referente a 2016;**
Obs: Os professores da carreira EBTT deverão solicitar o RID na PROGESP, manualmente, para inclusão de todas as suas atividades;
- Comprovantes **impressos** de **todas** as informações fornecidas no Formulário de Candidatura.

- 3.1.1 Em hipótese alguma serão aceitas as candidaturas que chegarem após as datas-limite e horários estipulados para inscrição.

- 3.2 Os docentes deverão comprovar a aceitação de seu trabalho, apresentando documento oficial ou carta-convite da instituição ou das instituições que promovem o evento ou que ele deverá visitar como representante da UFRN, incluindo o título do trabalho que será apresentado;

- 3.2.1 No caso de visitas técnicas justificadas pelo Plano de Desenvolvimento Institucional da UFRN, a SRI poderá assessorar os docentes com informações e/ou materiais promocionais para divulgação da universidade, de acordo com a disponibilidade dos mesmos;

- 3.3 A classificação das propostas obedecerá aos critérios estipulados no Art. 2º da Resolução 091/2014 – CONSEPE, de 03 de junho de 2014.

- 3.4 Em hipótese alguma poderão ser contemplados trabalhos de mais de um proponente de uma mesma área ou projeto destinados a apresentação em um mesmo evento.**

- 3.5 Os pedidos serão analisados por Comissão *ad hoc*, especialmente constituída para esse fim.

4. Obrigações dos beneficiados

- 4.1 O docente selecionado para receber o apoio para atividades docentes no exterior deverá cumprir as seguintes exigências:

- 4.1.1 Efetuar a solicitação de afastamento, preenchendo formulário específico no SIGRH, juntamente com processo administrativo que deve ser enviado à Reitoria, e encaminhar cópia da publicação da autorização no Diário Oficial à SRI;
- 4.1.2 Apresentar, quando solicitado, todos os comprovantes dos itens informados e validados no Curriculum Vitae constante do SIGAA;
- 4.1.3 Preencher os relatórios de viagem obrigatórios e fornecer os comprovantes de embarque imediatamente após o retorno ao Brasil;
- 4.1.4 Promover um seminário, aberto à comunidade acadêmica, em que deverá expor sua experiência no exterior e os resultados obtidos, ou participar de evento similar promovido pela SRI quando for o caso;
 - a) Assinar um termo de compromisso, indicando o tema do seminário e a data prevista para sua realização;
 - b) Efetuar o registro do seminário como atividade de extensão e apresentar à SRI o relatório final da atividade, devidamente homologado.
- 4.1.5 Mencionar, nas apresentações que fizer no exterior e no seminário posterior à atividade, bem como em todas as publicações decorrentes do evento do qual participou, o apoio recebido da SRI/UFRN.

5. Recursos

- 5.1 Eventuais recursos, devidamente fundamentadas, deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico da SRI: sri@sri.ufrn.br, no prazo máximo de 48h após a divulgação do resultado de cada chamada.

6. Cronograma para apresentação de apoio em 2016

<i>Data inicial do evento</i>	Prazo para inscrições	Resultado a partir de	Período para Recurso	Resultado do Recurso
Até 31 de setembro	De 16 de março a 19 de abril	26 de abril	26 a 28 de abril	02 de maio
Até 31 de dezembro	De 17 de julho a 15 de agosto	21 de agosto	21 a 23 de agosto	24 de agosto

7. Disposições finais

- 7.1 A SRI/UFRN divulgará os apoios concedidos em sua página eletrônica e também por notificação do docente beneficiado;
- 7.2 A SRI/UFRN se reserva o direito de realizar auditorias para verificar o cumprimento das regras estabelecidas no presente edital;
- 7.3 Os eventuais recursos excedentes do montante reservado para este edital serão destinados a outros projetos da SRI/UFRN, de acordo com seu planejamento anual;
- 7.4 Caberá à SRI/UFRN, ouvida a Comissão *ad hoc*, decidir sobre questões não previstas neste edital.

Nata, 15 de abril de 2017.

Márcio Venício Barbosa
Secretário de Relações Internacionais e Interinstitucionais

ANEXO 1

Tabela das faixas de apoio

PAÍS DE DESTINO DO DOCENTE CONTEMPLADO	VALOR MÁXIMO DO APOIO
Afeganistão, Armênia, Bangladesh, Belarus, Benin, Bolívia, Burkina-Faso, Butão, Chile, Comores, República Popular Democrática da Coreia, Costa Rica, El Salvador, Equador, Eslovênia, Filipinas, Gâmbia, Guiana, Guiné Bissau, Guiné, Honduras, Indonésia, Irã, Iraque, Laos, Líbano, Malásia, Maldivas, Marrocos, Mongólia, Myanmar, Namíbia, Nauru, Nepal, Nicarágua, Panamá, Paraguai, República Centro Africana, República Togolesa, Salomão, Samoa, Serra Leoa, Síria, Somália, Sri Lanka, Suriname, Tadjiquistão, Tailândia, Timor-Leste, Tonga, Tunísia, Turcomenistão, Turquia, Tuvalu, Vietnã, Zimbábue.	R\$2.500,00
África do Sul, Albânia, Andorra, Antígua e Barbuda, Arábia Saudita, Argélia, Argentina, Austrália, Azerbaidjão, Bahamas, Bareine, Belize, Bósnia-Herzegóvina, Botsuana, Brunei Darussalam, Bulgária, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Camboja, Canadá, Catar, Chade, China, Chipre, Cingapura, Colômbia, Congo, Costa do Marfim, Cuba, Djibuti, Dominica, Egito, Emirados Árabes, Eritreia, Estônia, Etiópia, Fiji, Gabão, Gana, Geórgia, Guatemala, Guiné-Equatorial, Haiti, Hungria, Iêmen, Ilhas Marshall, Índia, Jamaica, Jordânia, Kiribati, Lesoto, Letônia, Libéria, Líbia, Lituânia, Macedônia, Madagascar, Malauí, Mali, Malta, Maurício, Maurítânia, México, Micronésia, Moçambique, Moldávia, Níger, Nigéria, Nova Zelândia, Palau, Papua Nova Guiné, Paquistão, Peru, Polônia, Quênia, República Democrática do Congo, República Dominicana, República Eslovaca, República Tcheca, Romênia, Ruanda, Rússia, San Marino, Santa Lúcia, São Cristóvão e Névis, São Tomé e Príncipe, São Vicente e Granadinas, Senegal, Sudão, Taiwan, Tanzânia, Trinidad e Tobago, Ucrânia, Uganda, Uruguai, Uzbequistão, Venezuela, Zâmbia.	R\$5.000,00
Alemanha, Angola, Áustria, Barbados, Bélgica, Cazaquistão, Coreia do Sul, Croácia, Dinamarca, Espanha, Estados Unidos da América, Finlândia, França, Granada, Grécia, Hong Kong, Irlanda, Islândia, Israel, Itália, Japão, Kuaite, Liechtenstein, Luxemburgo, Mônaco, Montenegro, Noruega, Omã, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República Quirguiz, Seicheles, Sérvia, Suazilândia, Suécia, Suíça, Vanuatu.	R\$7.500,00